

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA ESTADO DO CEARÁ**

## **LEI Nº 0163**

Dispõe sobre a abertura de uma via pública na zona suburbana da cidade.

A Câmara Municipal de Barbalha, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será considerado de Utilidade Pública, a abertura de uma via que correrá paralela à Praça da Matriz pelo lado Norte, seguindo ainda por trás da rua Farias de Brito.

Art. 2º - Dita via será denominada avenida "Beira Brejo".

Art. 3º - A Avenida "Beira Brejo", terá oito (8) metros de largura, e seu percurso será começado na rua Pe. Ibiapina por trás da atual casa das Madres Beneditinas, e seguirá paralela à Praça da Matriz até a travessa 13 de maio, nos fundos da casa paroquial e contornará até os fundos do prédio Vicentino paralela a rua Farias Brito cruzando uma travessa sem nome, seguindo pelos fundos das casas da rua da Matriz e até a descida para o brejo da rua Senador Alencar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 26 de outubro de 1956.

**Joaquim Duarte Granjeiro**  
**-Prefeito Municipal-**